



TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente **Karen Sartori Lemos**, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Enschede, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Possibilitar as ações previstas no **Projeto Bem-Estar Animal** através de resgate, socorro e atendimento veterinário de urgência para animais em situação de rua, vítimas de acidentes ou acometidos por doenças, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.
- 2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao



cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE FOMENTO;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

2.2.1.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato



deste TERMO DE FOMENTO, contendo, no mínimo:

- 2.2.1.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 2.2.1.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 2.2.1.8.3. Descrição do objeto da parceria;
- 2.2.1.8.4. Valor total da parceria;
- 2.2.1.8.5. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.**

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **10.302.1003.2103 - 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.59**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não



utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1.** Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados



à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

6.3. Caso haja atraso na liberação do recurso financeiro, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no



âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos ou outros suportes;

8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



8.4. A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

8.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação,



prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a



autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;



10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO. *ps*

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim



igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco dias);

14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,
Prefeito Municipal de João Monlevade

Karen Sartori
KAREN SARTORI LEMOS

Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Associação Cãopanhia do Bem
CNPJ: 19.090.278/0001-25

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO ____/2022
PROJETO: Bem Estar Animal
Inexigibilidade de Chamamento Público nº ____/2022 – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC PROPONENTE:			CNPJ: 19.090.278/0001-25	
ASSOCIAÇÃO CÃO PANHIA DO BEM				
ENDEREÇO: Rua Bernardino Brandão, nº 180, 1º andar – Bairro Rosário				
CIDADE:	U.F:	CEP:	DDD/TELEFONE: (31) 3852-3113	
JOÃO MONLEVADE	MG	35930-156	E-MAIL: caopaniadobem@gmail.com	
			Instagram: @caopaniadobem	
NOME DO PRESIDENTE:			CPF: 318.721.518-17	
Karen Sartori Lemos			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
			39.103.482-0 SSP/SP	
ENDEREÇO:				
Rua Louis Enschede, nº. 327, apto 101, Bairro Alvorada				
CIDADE:	U.F:	CEP:	DDD/TELEFONE: (31) 99810-5633	
JOÃO MONLEVADE	MG	35930-046	E-MAIL: sartori.karen@hotmail.com	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				
Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018.				

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar as ações previstas no *Projeto Bem Estar Animal* através de resgate, socorro e atendimento veterinário de urgência para animais em situação de rua, vítimas de acidentes (ferimentos e fraturas) ou acometidos por doenças virais, doenças provocadas por parasitas, doenças dermatológicas, tumores, piometra e hemometra

Vacinação de cães com polivalentes "V8" ou "V10", e aquisição de coleiras repelentes para prevenção de zoonose como leishmaniose e vacinação de gatos "V3", "V4" ou "V5". Produção de material e ações para campanhas de conscientização sobre posse responsável, além de compra de ração para cães e gatos resgatados pela OSC e hospedados em lares temporários e canil e animais fixos em determinadas regiões denominados "comunitários" e os "apadrinhados" animais que são socorridos pela população mediante a ajuda no custeio.

3. PÚBLICO ALVO:

- Cães abrigados no Canil Municipal cujo tratamento não é fornecido no local. Em nossa cidade, o abrigo possui medicação limitada em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e curativos básicos, as vezes falta até mesmo vermífugo. Não possuindo estrutura para hemogramas, cirurgias de esterilização ou de urgências como pimeotra e

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

hemometra (inflamação/infecção causada no útero e que se não feita leva a óbito), nem medicação específicas para tratamento dermatológicos (fungos e sarnas), virais (principalmente, cinomose e parvovirose) parasitas (erliquia e babesia) e TVT (tumor venéreo transmissível) tratado com aplicação de vincristina.

- Cães e gatos resgatados pela Osc de maus tratos, de tutores cuja condição não permita tratamento digno à vida do animal ou que vivem abandonados nas ruas de nossa cidade. Vítimas de acidentes (ferimentos e fraturas) ou acometidos por doenças virais, doenças provocadas por parasitas, doenças dermatológicas, tumores, piometra e hemometra.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Como todas as cidades brasileiras, João Monlevade tem como cenário comum cães vítimas de abandono ou fruto de reprodução descontrolada que vivem pelas ruas sem nenhum tipo de assistência ou como animais comunitários. Panorama que se aprofunda ainda mais à medida que ocorrem reduções nas rendas e mudanças na gestão de custos das famílias socioeconomicamente mais vulneráveis.

É comum que os animais de rua e comunitários sejam vítimas de acidentes, agressões e diversos tipos de doenças, inclusive zoonoses, que se agravam por falta de tratamento, levando a intenso sofrimento dos animais. A Cãopanhia do Bem atende diariamente estes animais por iniciativa de seus voluntários e também por solicitação da população que se incomoda e comove com a angústia desses animais.

Como na cidade não existe atendimento veterinário gratuito, o resgate, socorro, transporte, atendimento veterinário, exames, vacinação, prevenção de doenças e recuperação dos animais de rua em sofrimento até a condição de adoção incide em diversos custos. Além disso, o encaminhamento destes animais para lares saudáveis depende de campanhas, ações e materiais de conscientização, que também geram custos, para promover entre as famílias monlevadenses adoções responsáveis.

Deste modo, é no sentido do custeamento do amparo desses animais de rua vítimas de agressões, doenças e acidentes, prevenções de doenças através de vacinas e coleiras repelente e conscientização da população sobre bem-estar animal e adoção que a presente verba se justifica.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2013

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 9 anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Resgatar e amparar cães e gatos abandonados ou comunitários em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.

Espera-se com essas ações promover saúde e bem-estar para os animais combatendo o sofrimento e promovendo, por meio da conscientização, melhoria na qualidade de vida dos animais domiciliados. O conjunto de ações também permitirá que os animais assistidos possuam maiores chances de adoção.

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022
PROJETO: Bem Estar Animal
Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Socorrer animais de rua, cães e gatos, em sofrimento.
- Custear atendimentos veterinários dos animais amparados Cãopanhia do Bem.
- Adquirir vacinas "V8" ou "V10" para cães assistidos pela OSC, resgatados, abrigados no Canil Municipal e lares temporários, e "V3 ou V5" para gatos, tornando-os aptos para adoção.
- Adquirir coleiras repelentes para prevenção da leishmaniose em animais assistidos pela OSC, resgatados, abrigados no Canil Municipal e lares temporários, prevenindo zoonoses.
- Adquirir ração para cães e gatos.
- Buscar lares para os animais assistidos.
- Produzir material e promover ações em campanhas de conscientização sobre bem-estar animal e posse responsável junto à população.
- Vacinar cães com polivalente "V8" ou "V10" e gatos com "V3, "V4" ou "V5" contra doenças virais altamente fatais.
- Prevenir da leishmaniose equipando com coleira repelente.
- Conscientizar a população sobre a importância da adoção e a posse responsável.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Resgatar, amparar e prestar atendimento a animais (cães e gatos) abandonados ou comunitários, em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.	- Clínicas veterinárias para atendimento de urgência emergência. • Aproximadamente 8 animais por mês ou conforme demanda	Durante a vigência da parceria (as despesas veterinárias devem ser custeadas mensalmente, conforme a demanda da OSC)
Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V8" ou "V10" para CÃES Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V3, "V4" ou "V5" para GATOS	- Aquisição e aplicação, por profissional veterinário do imunizante polivalente "V8 ou "V10" PARA CÃES * Adultos recebem duas doses. Dose inicial + reforço após 21 dias, até 30 dias. * Filhotes devem receber 3 doses Dose inicial + 2 reforços a cada 21, até 30 dias. • 1º trim.: 100 vacinas aproximadamente • 2º trim.: 60 vacinas aproximadamente • 3º trim.: 60 vacinas aproximadamente • 4º trim.: 100 vacinas aproximadamente TOTAL DE VACINAS: 320 IMUNIZANTES aproximadamente (pois terá variação da quantidade de doses para filhotes e/ou para animais adultos)	Durante a vigência da parceria (as aquisições das vacinas serão realizadas trimestralmente) * 1º trimestre/2023 serão vacinados 50 animais (dose inicial + dose de reforço). - 40 animais abrigados no Canil e, - 10 animais sob tutela da OSC. * 2º trimestre/2023 serão vacinados 30 animais (dose inicial + dose de reforço). - 8 animais comunitários - 12 animais abrigados no Canil e, - 10 animais sob a tutela OSC. * 3º trimestre/2023 serão vacinados 30 animais (dose inicial + dose de reforço). - 8 animais comunitários - 10 animais abrigados no Canil e, - 12 animais sob a tutela OSC. * 4º trimestre/2023 serão vacinados 70 animais
Continua...		

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

<p>.... continua</p>	<p>Aquisição e aplicação e aplicação, por profissional veterinário do imunizante polivalente "V3, V4 ou V5 PARA GATOS</p> <p>* Adultos recebem duas doses. Dose inicial + reforço após 21 dias, até 30 dias.</p> <p>* Filhotes devem receber 3 doses Dose inicial + 2 reforços a cada 21, até 30 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º sem.: 40 vacinas aproximadamente • 2º sem.: 40 vacinas aproximadamente <p>TOTAL DE VACINAS: 100 IMUNIZANTES aproximadamente (pois terá variação da quantidade de doses para filhotes e/ou para animais adultos)</p>	<p>(dose inicial + dose de reforço):</p> <ul style="list-style-type: none"> - 35 animais abrigados no Canil (reforço) - 15 animais abrigados no Canil (inicial + reforço) - 10 animais comunitários - 10 animais sob a tutela OSC <p>Durante a vigência da parceria (as aquisições das vacinas serão realizadas semestralmente)</p> <p>* 1º semestre 2022/2023 serão vacinados 20 animais (dose inicial + dose de reforço). - 20 animais sob tutela da OSC.</p> <p>* 2º trimestre/2023 serão vacinados 20 animais (dose inicial + dose de reforço). - 20 animais sob a tutela OSC.</p>
META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>Aquisição de coleiras para prevenção do contágio da leishmaniose em cães que aguardam adoção.</p>	<p>- Aquisição e colocação de coleira repelente em animais abrigados no Canil Municipal de João Monlevade, e animais resgatados sob tutela da OSC, para que possam aguardar adoção sem risco de contaminação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 180 coleiras, aproximadamente 	<p>Durante a vigência da parceria (as aquisições das coleiras serão realizadas semestralmente)</p> <p>1º semestre serão adquiridas 90 coleiras: * 60 coleiras para animais do Canil, e * 30 coleiras para animais sob a tutela OSC a serem distribuídas ao longo dos meses. Válido para "afilhados" que são animais comunitários, fixos em determinadas regiões da cidade e cuidado com o apoio de moradores e comerciantes do entorno.</p> <p>2º semestre serão adquiridas 90 coleiras, * 60 coleiras para animais do Canil, e * 30 coleiras para animais sob a tutela OSC a serem distribuídas ao longo dos meses. Válido para "afilhados" que são animais comunitários, fixos em determinadas regiões da cidade e cuidado com o apoio de moradores e comerciantes do entorno.</p>
<p>Aquisição de ração para cães e gatos</p>	<p>- Aquisição e distribuição de ração para cães e gatos</p> <p>Nota: A ração será para consumo dos animais sob tutela da Cãopanhia do Bem e animais em situação de rua.</p> <p>Critério de proteínas com mínimo entre 20% e 22% para cães, e 30% e 32% gatos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: conforme demanda 	<p>Durante a vigência da parceria</p> <p>As compras serão realizadas conforme demanda.</p> 

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO ____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº ____/2022 – Lei 13.019/2014

<p>Conscientizar a população sobre a importância da adoção e posse responsável do animal adotado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de gráfica para confecção de material de conscientização em formato educativo a ser distribuído em pontos estratégicos do Município de João Monlevade. - Palestras bimestrais, em Escolas Municipais e Estaduais em regiões de maior vulnerabilidade no Município de João Monlevade (integrantes da Osc, preferencialmente com atuação na área de educação ou comunicação) - Veiculação de mídias (ver anexo) 	<ul style="list-style-type: none"> - Durante a vigência da parceria (As despesas devem ser custeadas mensalmente); - As palestras acontecerão conforme disponibilidade dos voluntários da OSC, dentro do bimestre.
---	---	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE ANIMAIS ATENDIDOS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>Resgatar, amparar e prestar atendimento a animais (cães e gatos) abandonados ou comunitários, em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.</p>	<p>Aproximadamente 8 animais por mês ou conforme demanda.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nota fiscal eletrônica emitida pela Clínica Veterinária; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, conforme demanda - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC (resgate, cuidados necessários), constando também os atendimentos veterinários realizados, conforme demanda - Extrato Bancário de Conta Corrente - Apresentar tabelas de preços dos procedimentos das clínicas (comparativas e que justifiquem as despesas pagas em caso de urgência/emergência)
<p>Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V8" ou "V10" para CÃES</p> <p>Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V3" "V4" ou "V5" para GATOS</p>	<p>Aproximadamente 220 animais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos de cada tipo de vacina a ser adquirida; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local da imunização, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda - Extrato Bancário de Conta Corrente

Handwritten signature

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

Aquisição de coleiras para prevenção do contágio da leishmaniose em cães que aguardam adoção.	<p>Aproximadamente 180 coleiras</p> <p>90 cães beneficiados no 1º semestre</p> <p>90 cães beneficiados no 2º semestre</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos das coleiras (os 03 orçamentos devem conter a mesma descrição da coleira a ser orçada) - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local da colocação da coleira, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda; - Extrato Bancário de Conta Corrente
---	---	---

META/OBJETIVO	NÚMERO DE ANIMAIS ATENDIDOS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Aquisição de ração para cães e gatos	<p>Animais sob tutela da Cãopanhia do Bem e animais em situação de rua.</p> <p>Quantidade em Kg/mês de ração a ser informado nas Prestações de Contas.</p> <p>Aproximadamente:</p> <p>150 kg de ração para cães</p> <p>30 kg para gatos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos de ração para cães e 03 orçamentos de ração para gatos (os 03 orçamentos devem conter a mesma descrição ração orçada) - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda; - Extrato Bancário de Conta Corrente
Conscientizar a população sobre a importância da adoção e a posse responsável de cães e gatos.	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de 3.000 panfletos/mês para distribuição em pontos estratégicos do Município de João Monlevade - Palestras em Escolas Estaduais e Municipais de João Monlevade Ex.: Mês de Fevereiro: Foram visitadas 2 Escolas Municipais e 3 Escolas Estaduais, conforme relatório e listas de presença anexas à Prestação de Contas - Veiculação de mídias 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos para aquisição de produtos e publicidade; - Nota fiscal eletrônica; - Relatório Fotográfico; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Extrato Bancário de Conta Corrente - Relatório das ações executadas pela OSC referente a distribuição dos Panfletos: pessoas envolvidas, data, horário e local de distribuição dos panfletos - Relatório das Palestras realizadas nas Escolas, contendo Lista de presença, com a assinatura da Diretoria autorizando a realização da palestra. - Relatório fotográfico (observar direitos de divulgação de imagens de crianças e adolescentes, entre outros)

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

*** Informações sobre os extratos de aplicação e rendimentos**

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira;
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos somente será apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura até o encerramento de conta;
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo demonstrativo e o extrato bancário;
- Termo de Encerramento de conta (a ser apresentado no final da vigência, ao término da Parceria).

Notas:

- **A prestação de contas deverá ser BIMESTRAL, UMA VEZ QUE ENVOLVE PAGAMENTO DE TERCEIROS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA da OSC.**
- **As metas serão cumpridas conforme cronograma Prazo Estimado de Execução (Ver item 8) para execução da Parceria, obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.**
- **As despesas com atendimentos de urgência e emergência deverão ser condizentes com os valores de mercado.**

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A Associação Cãopanhia do Bem tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, sobretudo o seguinte:

- I - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- II - Promover campanhas educativas sobre posse responsável e adoção de animais;
- III - Planejar, realizar e participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhes permitir uma duração da vida conforme sua IOSCevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- IV - Incentivar junto à população e autoridades a castração/ esterectomia de cães e gatos;
- V - Fiscalizar e denunciar os crimes praticados contra os animais, com base no cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- VI - Planejar, organizar e realizar atividades e eventos de educação, proteção e preservação, bem ainda ações promocionais e de publicidade para fomento, conscientização e promoção dos valores constantes entre as finalidades institucionais da Cãopanhia do Bem, notadamente a proteção, segurança e saúde dos animais.
- VII - Proteção do meio ambiente;
- VIII - Firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com órgãos da administração pública ou parceria com outras entidades, objetivando a realização de suas finalidades institucionais, podendo, para tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos.
- IX - Representar os associados judicial e extrajudicialmente em defesa dos valores previstos entre as finalidades da Associação.

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO ____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº ____/2022 – Lei 13.019/2014

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Cãopanhia do Bem foi fundada em 2013 é reconhecida como sendo de utilidade pública municipal, inscrita nos Conselhos de Saúde e Assistência Social e inscrita no CAGEC.

Não possuímos abrigo, desta forma prestamos assistência aos animais acolhidos no Canil Municipal, mantemos escala para passeios, fornecemos medicamentos e custeamos clínicas particulares quando necessário. Além disso utilizamos, para os animais resgatados pela OSC, as nossas casas e de colaboradores como lar temporário para a maior parte dos animais diretamente recolhidos por nós, principalmente gatos, considerando que não há na cidade abrigo destinado a eles. Divulgamos de forma constante todos os animais aptos para adoção por mídias sociais, além de realizar eventos de adoção programados e panfletagem sobre conscientização sobre guarda responsável em bairros de maior vulnerabilidade.

Os recursos financeiros para o custeio de nossas atividades com resgates vêm da população associada, realização de rifas, bazares e eventos. E mesmo com toda limitação as vidas salvas e encaminhadas a lares são centenas.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Animais abandonados no Canil Municipal, cães e gatos em situação de rua, com foco em doentes, vítimas de agressões ou acidentes, cadelas prenhes e resgatados de maus tratos.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A administração municipal e, por consequência, a Cãopanhia do Bem reconhecida pelo trabalho em prol dos animais abandonados, são constantemente cobradas pela comunidade sobre o controle do número de animais errantes em vias públicas. A solução para essa demanda é a implantação do controle populacional desses animais.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 12 meses – a partir assinatura da parceria e publicação no Diário Oficial do Município.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

- 11.3.1. Pagamento de serviços de terceiros (clínica veterinária, gráfica)
- 11.3.2. Aquisição de vacinas polivalentes (V8 ou V10 CÃES e V3, V4 ou V5 GATOS)
- 11.3.3. Aquisição de coleiras repelentes
- 11.3.4. Aquisição de ração (cão e gato)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: MUNICÍPIO

PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3
R\$ 10.000,00 Dezembro/2022	R\$ 10.000,00 Janeiro/2023	R\$ 10.000,00 Fevereiro/2023
PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
R\$ 10.000,00 Março/2023	R\$ 10.000,00 Abril/2023	R\$ 10.000,00 Maio/2023
PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9
R\$ 10.000,00 Junho/2023	R\$ 10.000,00 Julho/2023	R\$ 10.000,00 Agosto/2023
PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12
R\$ 10.000,00 Setembro/2023	R\$ 10.000,00 Outubro/2023	R\$ 10.000,00 Novembro/2023

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO ____/2022
PROJETO: Bem Estar Animal
Inexigibilidade de Chamamento Público nº ____/2022 – Lei 13.019/2014

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA - (exclusiva para essa parceria)

Banco: <i>Banco do Brasil</i>	
Agência: <i>2220-9</i>	Número da conta corrente: <i>56.450-8</i>

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	*QTDE (ESTIMATIVA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de serviços de terceiros (clínica veterinária)	96 atendimentos	Conforme demanda	R\$ 60.000,00
02	Aquisição de vacinas polivalentes "V3" "V4" "V5" gatos	80 unidades	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
02	Aquisição de vacinas polivalentes "V8" ou "V10"	320 unidades	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
03	Aquisição de coleiras repelentes contra Leishmaniose	180 unidades	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
04	Aquisição de ração (cão e gato)	Aproximadamente 2.160 kg	R\$ 120,00	R\$ 17.280,00
05	Pagamento de serviços de terceiros (gráfica)	Contrato	ANEXO	R\$ 11.000,00
*Quantidade pode variar conforme demanda				
Total				R\$ 119.880,00

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

Karen Sartori Lemos
 Karen Sartori Lemos
 Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Associação Cãopanhia do Bem
 CNPJ: 19.090.278/0001-25

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

Esplanada
 CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – 2022
TERMO DE FOMENTO _____/2022

PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº _____/2022 – Lei 13.019/2014

Assistência veterinária:

O canil de nossa cidade, possui apenas medicação básica (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e curativos). Em alguns ocasiões faltam vermífugos e remédio para controle de parasitas). Não possuindo estrutura para hemogramas, cirurgias de esterilização ou de urgências como pimeotra e hemometra (inflamação/infecção causada no útero e que se não feita leva a óbito), nem leitura de lâmina ou medicação específicas para tratamento dermatológicos (fungos e sarnas), testes virais (principalmente, cinomose e parvovirose) ou parasitas (erliquia e babesia) e TVT (tumor venéreo transmissível) tratado com aplicação de vincristina.

Qualquer atendimento dos animais abrigados no local, que exija além de uma avaliação clínica simples (sem hemograma, testes, lâmina, ultrassom ou raio x) feita pelo veterinário local, requer assistência veterinária particular. Assim como todos os resgates de cães e gatos feitos pela Cãopanhia do Bem.

Trata-se de um serviço essencial, cuja contratação de clínica exclusiva é impraticável para salvarmos vidas, devido inúmeras variantes. Nenhum profissional da saúde orça procedimentos sem antes avaliar a condição do animal, ou seja sem consulta e cada caso possui um diagnóstico, com um protocolo e valores bem distintos. Após essa avaliação entra a questão dos equipamentos necessários raio-x, ultrassom. Há ainda que se considerar os horários de funcionamento das clínicas que é até 18h. A partir deste horário dependemos da disponibilidade de plantonista, incluindo finais de semana – e os valores praticados se tornam maiores). Há resgates, que a demora implicará não apenas no sofrimento do animal, mas também aumentando o risco de óbito.

Os valores praticados em clínicas particulares, são concedidos a OSC com descontos de aproximadamente 30%, ainda assim são valores significativos. Pode ocorrer mês que tenhamos condições de custear 8 animais, em contrapartida, havendo alguma cirurgia, principalmente ortopédica, um único atendimento pode atingir facilmente R\$ 3.000,00.

Conscientização

A Cãopanhia do Bem é composta exclusivamente por voluntários, não possuímos nenhum contratado. Desta forma todas as ações contam com a nossa atuação direta, ainda que possamos ter apoio de demais colaboradores voluntários, os integrantes legais sempre estão inseridos. Justamente por isso um cronograma de palestra em escolas ao longo de um ano, com data e horário definidos fica impraticável diante de nossas condições.

A garantia de que ocorra bimestralmente será cumprida, conciliando com a adequação de horário de trabalho e/ou disponibilidade dos membros da OSC.

Além da impressão de material gráfico, desejamos a inserção de mídias. Imprensa, rádio e/ou outdoor conforme o custo benefício de cada um deles no decorrer do projeto.

João Monlevade, 28 de novembro de 2022.

Karen Sartori Lemos
 Associação Cãopanhia do Bem
 CNPJ: 19.090.278/0001-25

Karen Sartori Lemos
Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022 ASSOCIAÇÃO CÃO PANHIA DO BEM -
CNPJ Nº 19.090.278/0001-25

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Possibilitar as ações previstas no Projeto Bem-Estar Animal através de resgate, socorro e atendimento veterinário de urgência para animais em situação de rua, vítimas de acidentes ou acometidos por doenças, conforme detalhado no plano de trabalho, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 08/2022.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2103 - 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.59

Vigência: 12 meses a partir da assinatura da parceria e publicação no diário oficial do município

Data: 28 de novembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

KAREN SARTORI LEMOS

Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador: FCABFA94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2022. Edição 3399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Karen Sartori Lemos, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Enschede, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 21/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **28 de janeiro de 2024**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

4. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 21/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 10 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

KAREN SARTORI LEMOS

Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Hugo Lázaro Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ASSOCIAÇÃO CÂOPANHIA DO BEM, PRIMEIRO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
21/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CÂOPANHIA DO BEM**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.090.278/0001-25, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180 – Bairro Rosário – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-156, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Karen Sartori Lemos, brasileira, solteira, jornalista, nascida em 29/12/1982, portadora do RG 39.102.482-0, CPF 318.721.518-17 e residente na Rua Louis Ensch, 327, apto 101, bairro Alvorada, CEP 35.930-045 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022, baseado no artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 21/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **28 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 21/2022**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes

obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 10 de novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

KAREN SARTORI LEMOS

Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:C5E2DF47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/11/2023. Edição 3641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014****1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM			CNPJ: 19.090.278/0001-25
ENDEREÇO: Rua Bernardino Brandão, nº 180, 1º andar – Bairro Rosário			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-156	DDD/TELEFONE: (31) 3852-3113
			E-MAIL: caopaniadobem@gmail.com Instagram: @caopaniadobem
NOME DO PRESIDENTE: Karen Sartori Lemos			CPF: 318.721.518-17
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 39.103.482-0 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua Monte Verde, 45, apto 103, Recanto Paraíso			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-046	DDD/TELEFONE: (31) 99741-4951
			E-MAIL: sartori.karen@hotmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018.			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar as ações previstas no *Projeto Bem Estar Animal* através de resgate, socorro e atendimento veterinário de urgência para animais em situação de rua, vítimas de acidentes (ferimentos e fraturas) ou acometidos por doenças virais, doenças provocadas por parasitas, doenças dermatológicas, tumores, piometra e hemometra

Vacinação de cães com polivalentes "V8" ou "V10", e aquisição de coleiras repelentes para prevenção de zoonose como leishmaniose e vacinação de gatos "V3" ou "V5". Produção de material e ações para campanhas de conscientização sobre posse responsável, além de compra de ração para cães e gatos resgatados pela OSC e hospedados em lares temporários e canil e animais fixos em determinadas regiões denominados "comunitários" e os "apadrinhados" animais que são socorridos pela população mediante a ajuda no custeio.

3. PÚBLICO ALVO:

- Cães abrigados no Canil Municipal cujo tratamento não é fornecido no local. Em nossa cidade, o abrigo possui medicação limitada em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e curativos básicos, as vezes falta até mesmo vermífugo. Não possuindo estrutura para hemogramas, cirurgias de esterilização ou de urgências como piometra e hemometra (inflamação/infecção causada no útero e que se não feita leva a óbito), nem medicação específicas para tratamento dermatológicos (fungos e sarnas), virais (principalmente, cinomose e parvovirose) parasitas (erliquia e babesia) e TVT (tumor venéreo)

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014**

transmissível) tratado com aplicação de vincristina.

- Cães e gatos resgatados pela Osc de maus tratos, de tutores cuja condição não permita tratamento digno à vida do animal ou que vivem abandonados nas ruas de nossa cidade. Vítimas de acidentes (ferimentos e fraturas) ou acometidos por doenças virais, doenças provocadas por parasitas, doenças dermatológicas, tumores, piometra e hemometra.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Como todas as cidades brasileiras, João Monlevade tem como cenário comum cães vítimas de abandono ou fruto de reprodução descontrolada que vivem pelas ruas sem nenhum tipo de assistência ou como animais comunitários. Panorama que se aprofunda ainda mais à medida que ocorrem reduções nas rendas e mudanças na gestão de custos das famílias socioeconomicamente mais vulneráveis.

É comum que os animais de rua e comunitários sejam vítimas de acidentes, agressões e diversos tipos de doenças, inclusive zoonoses, que se agravam por falta de tratamento, levando a intenso sofrimento dos animais. A Cãopanhia do Bem atende diariamente estes animais por iniciativa de seus voluntários e também por solicitação da população que se incomoda e comove com a angústia desses animais.

Como na cidade não existe atendimento veterinário gratuito, o resgate, socorro, transporte, atendimento veterinário, exames, vacinação, prevenção de doenças e recuperação dos animais de rua em sofrimento até a condição de adoção incide em diversos custos. Além disso, o encaminhamento destes animais para lares saudáveis depende de campanhas, ações e materiais de conscientização, que também geram custos, para promover entre as famílias monlevadenses adoções responsáveis.

Deste modo, é no sentido do custeamento do amparo desses animais de rua vítimas de agressões, doenças e acidentes, prevenções de doenças através de vacinas e coleiras repelente e conscientização da população sobre bem-estar animal e adoção que a presente verba se justifica.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2013

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 10 anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Resgatar e amparar cães e gatos abandonados ou comunitários em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.

Espera-se com essas ações promover saúde e bem-estar para os animais combatendo o sofrimento e promovendo, por meio da conscientização, melhoria na qualidade de vida dos animais domiciliados. O conjunto de ações também permitirá que os animais assistidos possuam maiores chances de adoção.

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014****7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Socorrer animais de rua, cães e gatos, em sofrimento.
- Custear atendimentos veterinários dos animais amparados Cãopanhia do Bem.
- Adquirir vacinas "V8" ou "V10" para cães assistidos pela OSC, resgatados, abrigados no Canil Municipal e lares temporários, e "V5" para gatos, tornando-os aptos para adoção.
- Adquirir coleiras repelentes para prevenção da leishmaniose em animais assistidos pela OSC, resgatados, abrigados no Canil Municipal e lares temporários, prevenindo zoonoses.
- Adquirir ração para cães e gatos.
- Buscar lares para os animais assistidos.
- Produzir material e promover ações em campanhas de conscientização sobre bem-estar animal e posse responsável junto à população.
- Vacinar cães com polivalente "V8" ou "V10" e gatos com "V5" contra doenças virais altamente fatais.
- Prevenir da leishmaniose equipando com coleira repelente.
- Conscientizar a população sobre a importância da adoção e a posse responsável.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Resgatar, amparar e prestar atendimento a animais (cães e gatos) abandonados ou comunitários, em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.	- Clínicas veterinárias para atendimento de urgência emergência. • Aproximadamente 8 animais por mês ou conforme demanda	Durante a vigência da parceria (as despesas veterinárias devem ser custeadas mensalmente, conforme a demanda da OSC)
Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V8" ou "V10" para CÃES Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V3 ou V5" para GATOS	- Aquisição e aplicação, por profissional veterinário do imunizante polivalente "V8 ou V10" PARA CÃES * Adultos recebem duas doses. Dose inicial + reforço após 21 dias, até 30 dias. * Filhotes devem receber 3 doses Dose inicial + 2 reforços a cada 21, até 30 dias. • 1º trim.: 100 vacinas aproximadamente • 2º trim.: 100 vacinas aproximadamente • 3º trim.: 100 vacinas aproximadamente • 4º trim.: 100 vacinas aproximadamente TOTAL DE VACINAS: 400 IMUNIZANTES aproximadamente (pois terá variação da quantidade de doses para filhotes e/ou para animais adultos) Aquisição e aplicação e aplicação, por profissional veterinário do imunizante polivalente	Durante a vigência da parceria (as aquisições das vacinas serão realizadas trimestralmente) * 1º trimestre/2023 serão vacinados 55 animais (dose inicial + dose de reforço). - 40 animais abrigados no Canil e, - 15 animais sob tutela da OSC. * 2º trimestre/2023 serão vacinados 40 animais (dose inicial + dose de reforço). - 15 animais comunitários - 10 animais abrigados no Canil e, - 15 animais sob a tutela OSC. * 3º trimestre/2023 serão vacinados 40 animais (dose inicial + dose de reforço). - 15 animais comunitários - 10 animais abrigados no Canil e, - 15 animais sob a tutela OSC. * 4º trimestre/2023 serão vacinados 75 animais (dose inicial + dose de reforço):

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014

	<p>"V3 ou V5 PARA GATOS</p> <p>* Adultos recebem duas doses. Dose inicial + reforço após 21 dias, até 30 dias.</p> <p>* Filhotes devem receber 3 doses Dose inicial + 2 reforços a cada 21, até 30 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º sem.: 40 vacinas aproximadamente • 2º sem.: 40 vacinas aproximadamente <p>TOTAL DE VACINAS: 100 IMUNIZANTES aproximadamente (pois terá variação da quantidade de doses para filhotes e/ou para animais adultos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 35 animais abrigados no Canil (reforço) - 15 animais abrigados no Canil (inicial + reforço) - 10 animais comunitários - 15 animais sob a tutela OSC <p>Durante a vigência da parceria (as aquisições das vacinas serão realizadas semestralmente)</p> <p>* 1º semestre 2022/2023 serão vacinados 20 animais (dose inicial + dose de reforço). - 20 animais sob tutela da OSC.</p> <p>* 2º trimestre/2023 serão vacinados 20 animais (dose inicial + dose de reforço). - 20 animais sob a tutela OSC.</p>
<p>Aquisição de coleiras para prevenção do contágio da leishmaniose em cães que aguardam adoção.</p>	<p>- Aquisição e colocação de coleira repelente em animais abrigados no Canil Municipal de João Monlevade, e animais resgatados sob tutela da OSC, para que possam aguardar adoção sem risco de contaminação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 180 coleiras, aproximadamente 	<p>Durante a vigência da parceria (as aquisições das coleiras serão realizadas semestralmente)</p> <p>1º semestre serão adquiridas 90 coleiras: * 60 coleiras para animais do Canil, e * 30 coleiras para animais sob a tutela OSC a serem distribuídas ao longo dos meses. Válido para "afilhados" que são animais comunitários, fixos em determinadas regiões da cidade e cuidado com o apoio de moradores e comerciantes do entorno.</p> <p>2º semestre serão adquiridas 90 coleiras, * 60 coleiras para animais do Canil, e * 30 coleiras para animais sob a tutela OSC a serem distribuídas ao longo dos meses. Válido para "afilhados" que são animais comunitários, fixos em determinadas regiões da cidade e cuidado com o apoio de moradores e comerciantes do entorno.</p>
<p>Aquisição de ração para cães e gatos</p>	<p>- Aquisição e distribuição de ração para cães e gatos</p> <p>Nota: A ração será para consumo dos animais sob tutela da Cãopanhia do Bem e animais em situação de rua. Critério de proteínas com mínimo entre 20% e 22% para cães, e 30% e 32% gatos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: conforme demanda 	<p>Durante a vigência da parceria</p> <p>As compras serão realizadas conforme demanda.</p>

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014**

<p>Conscientizar a população sobre a importância da adoção e posse responsável do animal adotado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de gráfica para confecção de material de conscientização em formato educativo a ser distribuído em pontos estratégicos do Município de João Monlevade. - Palestras bimestrais, em Escolas Municipais e Estaduais em regiões de maior vulnerabilidade no Município de João Monlevade (integrantes da Osc, preferencialmente com atuação na área de educação ou comunicação) - Veiculação de mídias (ver anexo) 	<ul style="list-style-type: none"> - Durante a vigência da parceria (As despesas devem ser custeadas mensalmente); - As palestras acontecerão conforme disponibilidade dos voluntários da OSC, dentro do bimestre.
---	---	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

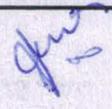
META/OBJETIVO	NÚMERO DE ANIMAIS ATENDIDOS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>Resgatar, amparar e prestar atendimento a animais (cães e gatos) abandonados ou comunitários, em situação de vulnerabilidade, vítimas de acidentes, agressões e doenças.</p>	<p>Aproximadamente 8 animais por mês ou conforme demanda.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nota fiscal eletrônica emitida pela Clínica Veterinária; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, conforme demanda - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC (resgate, cuidados necessários), constando também os atendimentos veterinários realizados, conforme demanda - Extrato Bancário de Conta Corrente - Apresentar tabelas de preços dos procedimentos das clínicas (comparativas e que justifiquem as despesas pagas em caso de urgência/emergência)
<p>Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V8" ou "V10" para CÃES</p> <p>Aquisição e aplicação do imunizante polivalente "V5" para GATOS</p>	<p>Aproximadamente 480 animais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos de cada tipo de vacina a ser adquirida; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local da imunização, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda - Extrato Bancário de Conta Corrente

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014**

Aquisição de coleiras para prevenção do contágio da leishmaniose em cães que aguardam adoção.	Aproximadamente 180 coleiras 90 cães beneficiados no 1º semestre 90 cães beneficiados no 2º semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos das coleiras (os 03 orçamentos devem conter a mesma descrição da coleira a ser orçada) - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local da colocação da coleira, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda; - Extrato Bancário de Conta Corrente
Aquisição de ração para cães e gatos	Animais sob tutela da Cãopanhia do Bem e animais em situação de rua. Quantidade em Kg/mês de ração a ser informado nas Prestações de Contas. Aproximadamente: 150 kg de ração para cães 30 kg para gatos	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos de ração para cães e 03 orçamentos de ração para gatos (os 03 orçamentos devem conter a mesma descrição ração orçada) - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Planilha detalhando a tipificação e quantidade de animais beneficiados por mês, incluindo data e local, conforme demanda; - Relatório Fotográfico; - Relatório das ações executadas pela OSC, conforme demanda; - Extrato Bancário de Conta Corrente
Conscientizar a população sobre a importância da adoção e a posse responsável de cães e gatos.	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de 3.000 panfletos/mês para distribuição em pontos estratégicos do Município de João Monlevade - Palestras em Escolas Estaduais e Municipais de João Monlevade Ex.: Mês de Fevereiro: Foram visitadas 2 Escolas Municipais e 3 Escolas Estaduais, conforme relatório e listas de presença anexas à Prestação de Contas - Veiculação de mídias 	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos para aquisição de produtos e publicidade; - Nota fiscal eletrônica; - Relatório Fotográfico; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Extrato Bancário de Conta Corrente - Relatório das ações executadas pela OSC referente a distribuição dos Panfletos: pessoas envolvidas, data, horário e local de distribuição dos panfletos - Relatório das Palestras realizadas nas Escolas, contendo Lista de presença, com a assinatura da Diretoria autorizando a realização da palestra. - Relatório fotográfico (observar direitos de divulgação de imagens de crianças e adolescentes, entre outros)

*** Informações sobre os extratos de aplicação e rendimentos**

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira;
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos somente será apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura até o encerramento de conta;
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo demonstrativo e o extrato bancário;
- Termo de Encerramento de conta (a ser apresentado no final da vigência, ao término da Parceria).



PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014****Notas:**

- A prestação de contas deverá ser **BIMESTRAL, UMA VEZ QUE ENVOLVE PAGAMENTO DE TERCEIROS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME DEMANDA da OSC.**
- As metas serão cumpridas conforme cronograma Prazo Estimado de Execução (Ver item 8) para execução da Parceria, obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.
- As despesas com atendimentos de urgência e emergência deverão ser condizentes com os valores de mercado.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

A Associação Cãopanhia do Bem tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, sobretudo o seguinte:

- I - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- II - Promover campanhas educativas sobre posse responsável e adoção de animais;
- III - Planejar, realizar e participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhes permitir uma duração da vida conforme sua IOSCevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- IV - Incentivar junto à população e autoridades a castração/ esterectomia de cães e gatos;
- V - Fiscalizar e denunciar os crimes praticados contra os animais, com base no cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução das presentes finalidades;
- VI - Planejar, organizar e realizar atividades e eventos de educação, proteção e preservação, bem ainda ações promocionais e de publicidade para fomento, conscientização e promoção dos valores constantes entre as finalidades institucionais da Cãopanhia do Bem, notadamente a proteção, segurança e saúde dos animais.
- VII - Proteção do meio ambiente;
- VIII - Firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com órgãos da administração pública ou parceria com outras entidades, objetivando a realização de suas finalidades institucionais, podendo, para tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos.
- IX - Representar os associados judicial e extrajudicialmente em defesa dos valores previstos entre as finalidades da Associação.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Cãopanhia do Bem foi fundada em 2013 é reconhecida como sendo de utilidade pública municipal, inscrita nos Conselhos de Saúde e Assistência Social e inscrita no CAGEC.

Não possuímos abrigo, desta forma prestamos assistência aos animais acolhidos no Canil Municipal, mantemos escala para passeios, fornecemos medicamentos e custeamos clinicas particulares quando necessário. Além disso utilizamos, para os animais resgatados pela OSC, as nossas casas e de colaboradores como lar temporário para a maior parte dos animais diretamente recolhidos por nós, principalmente gatos, considerando que não há na cidade abrigo destinado a eles.

Divulgamos de forma constante todos os animais aptos para adoção por mídias sociais, além de realizar eventos de adoção programados e panfletagem sobre conscientização sobre guarda responsável em bairros de maior

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014**

vulnerabilidade.

Os recursos financeiros para o custeio de nossas atividades com resgates vêm da população associada, realização de rifas, bazares e eventos. E mesmo com toda limitação as vidas salvas e encaminhadas a lares são centenas.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Animais abandonados no Canil Municipal, cães e gatos em situação de rua, com foco em doentes, vítimas de agressões ou acidentes, cadelas prenhes e resgatados de maus tratos.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A administração municipal e, por consequência, a Cãopanhia do Bem reconhecida pelo trabalho em prol dos animais abandonados, são constantemente cobradas pela comunidade sobre o controle do número de animais errantes em vias públicas. A solução para essa demanda é a implantação do controle populacional desses animais.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO INICIAL DA PARCERIA: 12 meses – a partir assinatura da parceria e publicação no Diário Oficial do Município

11.2. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - 29/11/2023 até 28/01/2024 produzindo efeito jurídico a partir da assinatura do termo aditivo e publicação no Diário Oficial do Município.

11.3. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.4. NATUREZA DA DESPESA:

11.4.1. Pagamento de serviços de terceiros (clínica veterinária, gráfica)

11.4.2. Aquisição de vacinas polivalentes (V8 ou V10 CÃES e V5 GATOS)

11.4.3. Aquisição de coleiras repelentes

11.4.4. Aquisição de ração (cão e gato)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO		
PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3
R\$ 10.000,00 Dezembro/2022	R\$ 10.000,00 Janeiro/ 2022	R\$ 10.000,00 Fevereiro/ 2023
PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
R\$ 10.000,00 Março/2023	R\$ 10.000,00 Abril/2023	R\$ 10.000,00 Maio/2023
PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9
R\$ 10.000,00 junho/2023	R\$ 10.000,00 Julho/2023	R\$ 10.000,00 Agosto/2023
PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12
R\$ 10.000,00 Setembro/2023	R\$ 10.000,00 Outubro/2023	R\$ 10.000,00 Novembro/2023

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014

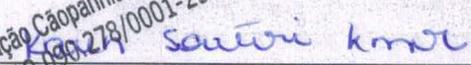
13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Banco: Banco do Brasil	
Agência: 2220-9	Número da conta corrente: 56.450-8

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

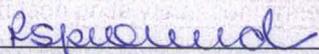
ITEM	DESCRIÇÃO	*QTDE (ESTIMATIVA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de serviços de terceiros (clínica veterinária)	96 atendimentos	Conforme demanda	R\$ 60.000,00
02	Aquisição de vacinas polivalentes "V3" ou "V5" gatos	80 unidades	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	Aquisição de vacinas polivalentes "V8" ou "V10"	400 unidades	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
03	Aquisição de coleiras repelentes contra Leishmaniose	180 unidades	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
04	Aquisição de ração (cão e gato)	Aproximadamente 2.160 kg	R\$ 130,00	R\$ 18.720,00
05	Pagamento de serviços de terceiros (gráfica)	Contrato	ANEXO	R\$ 11.000,00
*Quantidade pode variar conforme demanda				
Total				R\$ 119.720,00

João Monlevade, 09 de novembro de 2023.

Associação Cãopanhia do Bem
 CNPJ: 19.090.278/0001-25

 Karen Sartori Lemos
 Presidente da Associação Cãopanhia do Bem

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 09 de novembro de 2023.


 CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE TRABALHO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO 21/ 2022 PROJETO: Bem Estar Animal****Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Lei 13.019/2014****ANEXO - PLANO DE TRABALHO****Assistência veterinária:**

O canil de nossa cidade, possui apenas medicação básica (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e curativos). Em alguns ocasiões faltam vermífugos e remédio para controle de parasitas). Não possuindo estrutura para hemogramas, cirurgias de esterilização ou de urgências como pimeotra e hemometra (inflamação/infecção causada no útero e que se não feita leva a óbito), nem leitura de lâmina ou medicação específicas para tratamento dermatológicos (fungos e sarnas), testes virais (principalmente, cinomose e parvovirose) ou parasitas (erliquia e babesia) e TVT (tumor venéreo transmissível) tratado com aplicação de vincristina.

Qualquer atendimento dos animais abrigados no local, que exija além de uma avaliação clínica simples (sem hemograma, testes, lâmina, ultrassom ou raio x) feita pelo veterinário local, requer assistência veterinária particular. Assim como todos os resgates de cães e gatos feitos pela Cãopanhia do Bem.

Trata-se de um serviço essencial, cuja contratação de clínica exclusiva é impraticável para salvarmos vidas, devido inúmeras variantes. Nenhum profissional da saúde orça procedimentos sem antes avaliar a condição do animal, ou seja sem consulta e cada caso possui um diagnóstico, com um protocolo e valores bem distintos. Após essa avaliação entra a questão dos equipamentos necessários raio-x, ultrassom. Há ainda que se considerar os horários de funcionamento das clínicas que é até 18h. A partir deste horário dependemos da disponibilidade de plantonista, incluindo finais de semana – e os valores praticados se tornam maiores). Há resgates, que a demora implicará não apenas no sofrimento do animal, mas também aumentando o risco de óbito.

Os valores praticados em clínicas particulares, são concedidos a OSC com descontos de aproximadamente 30%, ainda assim são valores significativos. Pode ocorrer mês que tenhamos condições de custear 8 animais, em contrapartida, havendo alguma cirurgia, principalmente ortopédica, um único atendimento pode atingir facilmente R\$ 3.000,00.

Conscientização

A Cãopanhia do Bem é composta exclusivamente por voluntários, não possuímos nenhum contratado. Desta forma todas as ações contam com a nossa atuação direta, ainda que possamos ter apoio de demais colaboradores voluntários, os integrantes legais sempre estão inseridos. Justamente por isso um cronograma de palestra em escolas ao longo de um ano, com data e horário definidos fica impraticável diante de nossas condições.

A garantia de que ocorra bimestralmente será cumprida, conciliando com a adequação de horário de trabalho e/ou disponibilidade dos membros da OSC.

Além da impressão de material gráfico, desejamos a inserção de mídias. Imprensa, rádio e/ou outdoor conforme o custo benefício de cada um deles no decorrer do projeto.

João Monlevade, 09 de novembro de 2023.

Karen Sartori Lemos
 Karen Sartori Lemos
 Presidente da Associação Cãopanhia do Bem
 Associação Cãopanhia do Bem
 CNPJ: 19.090.278/0001-25